



**REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS SEMIPRESENCIAIS DOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**

Aprovado pelo CAS – Resolução nº 195/2018

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS SEMIPRESENCIAIS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Os cursos de pós-graduação presenciais do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE podem incluir em suas grades curriculares disciplinas que, em todo ou em parte, utilizem método de ensino semipresencial, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação – MEC nº1.14/2016.

Art. 2º As diretrizes para a educação a distância, estabelecidas no âmbito da Pós-Graduação do Unibave, serão conduzidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, por meio da coordenação de Pós-Graduação, subsidiada pelo Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

CAPÍTULO II DO PLANO DE ENSINO

Art. 3º O Plano de Ensino da disciplina semipresencial deve conter, obrigatoriamente:

I - A descrição detalhada das atividades presenciais e a distância, apresentando as estratégias utilizadas;

II - Cronograma pré-estabelecido da disciplina, incluindo as atividades na modalidade EaD;

III - Determinação de prazo, não superior a 7 (sete) dias, para o atendimento do professor às solicitações e questionamentos dos alunos.

TÍTULO II DOS RECURSOS HUMANOS E DOS MATERIAIS

CAPÍTULO I DO PROFESSOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O Professor é responsável pela disciplina e tem as seguintes atribuições:

- I - Orientar e acompanhar, pedagogicamente, o desenvolvimento da disciplina;
- II - Elaborar e implementar o Plano de Ensino;
- III - Conduzir as aulas da disciplina em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e o Plano de Ensino;
- IV - Discutir e sugerir elementos para o PPC;
- V - Produzir material para o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- VI - Interagir e orientar os alunos nos momentos programados, com apoio do tutor, se necessário;
- VII - Elaborar os instrumentos de avaliação do aluno e atividades da disciplina, sob sua responsabilidade;
- VIII - Efetuar a correção das avaliações e atribuir conceitos aos alunos;
- IX - Organizar e participar de fóruns e chats.

CAPÍTULO II DO TUTOR

Art. 5º O tutor é responsável pelas orientações e acompanhamentos relativos a realização das atividades e tem as seguintes atribuições:

- I - Disponibilizar as atividades propostas pelo professor no AVA;
- II - Informar os alunos sobre as atividades disponibilizadas no AVA;
- III - Acompanhar a frequência de acesso dos alunos, observando a participação nas atividades previstas e estar disponível para sanar dúvidas;
- IV - Informar e disponibilizar aos professores os relatórios de acesso e as atividades postadas pelos alunos, respectivamente, no AVA.

CAPÍTULO III DO MATERIAL DIDÁTICO E DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

Art. 6º O material e os recursos utilizados para as atividades EaD, que compõem cada disciplina, são organizados como segue:

- I - Os conteúdos serão desenvolvidos pelo professor da disciplina e, devem ser disponibilizados de forma complementar e integrada, por meio de biblioteca eletrônica, endereços URL e textos, audioaulas e/ou videoaulas e interações/simulações;
- II - Para a comunicação entre aluno, professor e tutor, podem ser utilizadas as ferramentas disponíveis no AVA, ou presencialmente, nos horários pré-estabelecidos no respectivo Plano de Ensino.

TÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DA FREQUÊNCIA

Art. 7º A avaliação do desempenho acadêmico e da frequência, na disciplina semipresencial, deve seguir o Regimento Geral do Unibave, obedecendo ao seguinte critério adicional específico:

I - Na distribuição da pontuação atribuída à disciplina, as atividades a distância valem quarenta por cento (40%) da nota, e as atividades presenciais compõem sessenta por cento (60%) da nota.

Art. 8º Todas as atividades avaliativas a distância ficarão disponíveis conforme cronograma da disciplina e, após o prazo, o aluno não poderá realizá-las.

Art. 9º O aluno deve ter a responsabilidade de cumprir os prazos de entrega, atendendo aos critérios exigidos para as atividades a distância, que serão estabelecidos pelo professor da disciplina.

§ 1º Todas as atividades realizadas a distância devem, obrigatoriamente, ser encaminhadas por meio do AVA, no campo específico para envio.

§ 2º Atividades enviadas por *e-mail* não serão aceitas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Este Regulamento abrange a modalidade EaD para 20% (vinte por cento) da carga horária total dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* presenciais.

Art. 11. Dúvidas, omissões ou controvérsias quanto ao presente Regulamento serão resolvidas pela PROPPEX.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 14 de junho de 2018.

Elcio Willemann
Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE